

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

**LEI COMPLEMENTAR Nº 053/2022
DE 29 DE ABRIL DE 2022.**

“DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO, CRIAÇÃO DE FUNÇÕES DE CONFIANÇA, EXTINÇÃO DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO, EXTINÇÃO DE VAGAS DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO, INCLUSÃO DE OBRIGAÇÃO A ATRIBUIÇÃO DO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE MOTORISTA, INCLUSÃO DE REQUISITO DE ESCOLARIDADE PARA OS CARGOS COMISSIONADOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ARILDO OSMAR DE MORO, Prefeito Municipal de Cruzália, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Artigo 1º- Fica criado junto ao quadro dos servidores públicos municipais de Cruzália, o cargo de provimento em comissão de **COORDENADOR DE SAÚDE**, vinculado ao Departamento Municipal de Saúde, com carga horária de 40 horas semanais e vencimento mensal correspondente a referência salarial nº 9, constante do anexo I – Tabela de Vencimentos da Lei Municipal nº 782/2022, de 19 de janeiro de 2022.

Artigo 2º- O exercente do Cargo de Coordenador de Saúde de que trata o artigo 1º, terá as seguintes atribuições:

COORDENADOR DE SAÚDE
Atribuições: I- Juntamente com o Diretor, planejar, coordenar e avaliar as ações do Departamento Municipal de Saúde; II- Define estratégias para a Unidade Básica de Saúde e Programa Estratégia Saúde da Família; III- Administrar, inspecionar e fiscalizar a destinação das verbas gastas no Departamento de Saúde; IV- Administrar, inspecionar e fiscalizar a destinação dos insumos gastos no Departamento de Saúde;

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

- V- Gerencia a rotina funcional de todos os servidores lotados no Departamento de Saúde, sendo de atribuição, entre outros, o acompanhamento e fiscalização do ponto;
- VI- Promove com a elaboração de escalas de trabalho do Departamento;
- VII- Auxiliar no atendimento das demandas geradas no Departamento de Saúde, promovendo uma interface com a população, profissionais da saúde e centros médicos especializados localizados fora das unidades;
- VIII- Gerenciar o deslocamento terrestre dos pacientes a outros municípios da Federação, em seus tratamentos em locais especializados;
- IX- Gerenciar convênios da área da Saúde;
- X- Coordenar a frota de veículos lotada no Departamento de Saúde, inspecionando-os mensalmente, para ver suas condições de rodagem, encaminhando-os para os devidos reparos em centros especializados, toda vez que se fizer necessário;
- XI- Elaborar, em conjunto com a Diretora Municipal de Saúde, o orçamento do Departamento;
- XII- Promover a interação dos Departamento de Saúde com outros departamentos da administração, para em conjunto, desenvolver ações voltadas ao bem estar da população local;
- XIII- Coordenar projetos de capacitação dos profissionais da área da saúde;
- XIIV- Promover com a gestão de contratos administrativos da área da saúde;
- XV- Fiscalizar e coordena as ações tomadas pelo dispensário de medicamentos;
- XVI- Fiscalizar a excelência dos serviços prestadas nas unidades;
- XVII- Promover com o agendamento de consultas específicas para pacientes que necessitam de especialista em centros médicos fora do município;
- XVIII- Auxiliar no controle do estoque de materiais das unidades de saúde;
- XIX- Quando necessário, poderá conduzir os veículos alocados no Departamento de Saúde, adequados a sua permissão para dirigir, de acordo com exigência do Órgão Nacional de Trânsito;
- XX- Exercer outras atividades relacionadas com a área da saúde;
- XXI- Assessorar o Diretor de Saúde em assuntos de sua competência.

Requisito: **Ensino Superior Completo.**

Artigo 3º. Fica criado junto ao quadro dos servidores públicos municipais de Cruzália, o cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO**, vinculado ao Departamento Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos, com carga horária de 40 horas semanais e vencimento mensal correspondente a referência salarial nº 7, constante do anexo I – Tabela de Vencimentos da Lei Municipal nº 782/2022, de 19 de janeiro de 2022.

Artigo 4º- O exercente do Cargo de Chefe de Limpeza e Manutenção de que trata o artigo 3º, terá as seguintes atribuições:



DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

CHEFE DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO

Atribuições:

- I- Planejar, fiscalizar, coordenar, acompanhar e supervisionar toda a limpeza dos logradouros públicos localizados no perímetro urbano do Município;
- II- Auxiliar nos serviços de coordenação de armazenagem de materiais leves e pesados, tais como cal, cimento, areia, tijolos e outros, acondicionando-os em prateleiras ou pátios dos almoxarifados, para assegurar o estoque dos mesmos;
- III- Supervisionar serviços de jardinagem, verificando gramas aparadas, terra preparada, sementes e mudas plantadas e poda de árvores, visando a conservação do município;
- IV- Supervisionar a conservação de áreas verdes, praças, terrenos baldios, ruas e outros logradouros públicos;
- V- Supervisionar a limpeza e conservação no cemitério e nos jazigos;
- VI- Supervisionar motorista nas atividades de carregamento, descarregamento e entrega de materiais e mercadorias, serviços de estradas, entre outros;
- VII- Supervisionar a preparação de rua, para a execução de serviços de pavimentação e solo;
- VIII- Supervisionar a conservação das ferramentas, utensílios e equipamentos de trabalho, verificando recolhimento e armazenamento nos locais adequados;
- IX- Supervisionar parques e banheiros municipais e públicos do município;
- X- Supervisionar serviços gerais de carpa, limpeza de valetas, serventes de pedreiro, pintura de ruas, troca de lâmpadas, tapa buracos, varrição de ruas, entre outras;
- XI- Fiscalizar a frequência dos servidores do Departamento de Obras Públicas e Serviços Urbanos;
- XII- Acompanhar e coordenar projetos e contratações vinculadas ao Departamento de Obras Públicas e Serviços Urbanos;
- XIII- É responsável pela qualidade dos serviços de limpeza pública, executando ações advindas dos superiores imediatos e delegando serviços aos seus subalternos;
- XIV- É responsável pela frota de veículos, maquinários e equipamentos destinados a conservação e limpeza dos logradouros e prédios públicos;
- XV- É responsável pela conservação e manutenção de todos os prédios públicos do Município, solicitando para tanto, quando necessário, o reparo dos mesmos, agindo isolada ou conjuntamente com os demais Diretores de Departamentos;
- XVI- Quando necessário, poderá conduzir os veículos alocados no Departamento de Saúde, adequados a sua permissão para dirigir, de acordo com exigência do Órgão Nacional de Trânsito;
- XVII- Exercer outras atividades relacionadas com a área da limpeza e manutenção;
- XVIII- Assessorar o Diretor de Obras Públicas e Serviços Urbanos;
- XIX- Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato;

Requisito: Ensino Médio Completo e/ou Nível Técnico.

Artigo 5º. Os cargos comissionados de **Diretor de Departamento** e **Coordenadores** que por ventura não exijam **Ensino Superior**, passará a ser exigido a partir

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

da vigência dessa Lei, podendo seus ocupantes cursarem o mesmo num prazo de até 4 (quatro) anos, mediante comprovação de matrícula imediata que se dará num prazo de até 60 (sessenta dias), sob pena de exoneração do cargo por ausência de requisito mínimo de nomeação.

Artigo 6º. Ficam criadas **NOVE FUNÇÕES DE CONFIANÇA**, denominadas de “**Assistente Técnico Municipal**”, a serem exercidas exclusivamente por servidores do quadro efetivo da municipalidade, escolhidos livremente pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, dentre nomes indicados pelos respectivos Diretores de Departamento.

Artigo 7º. As funções de confiança de que trata o artigo anterior, dividem-se em duas categorias, quais sejam: FC1 – 02 (duas) vagas, vinculadas ao Departamento Municipal de Administração, fazendo o servidor nomeado jus ao recebimento do valor mensal equivalente a 50% (cinquenta por cento) do salário mínimo vigente em cada época do pagamento; e FC2 – 07 (sete) vagas, sendo 04 (quatro) vagas vinculadas ao Departamento Municipal de Administração e 03 (três) vagas que poderão ser vinculadas a qualquer outro Departamento Municipal, conforme necessidade expressa, fazendo o servidor nomeado jus ao recebimento do valor mensal equivalente a 40% (quarenta por cento) do salário mínimo vigente em cada época do pagamento.

Artigo 8º. O servidor efetivo, quando designado para desempenhar a função de confiança, fará jus ao vencimento específico da referida “FC”, vedado enquanto perdurar os efeitos da nomeação, a percepção de adicional pela prestação de serviços extraordinários.

Artigo 9º. As funções de confiança, instituídas pela presente Lei, não serão computadas para cálculo do 13º salário, férias, 50% (cinquenta por cento) de férias, quinquênio, sexta parte e outras vantagens adicionais previstas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Artigo 10. O valor do vencimento recebido em face do exercício da função de confiança, não incorporará ao vencimento do cargo efetivo.

Artigo 11. Compete aos Assistentes Técnicos Municipais, tratar de assuntos correlatos a cada uma das áreas e/ou setores em que forem designados, dentro do departamento que gerir a nomeação, assegurando a correta aplicação, produtividade e eficiência das tarefas determinadas pelo superior.

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Artigo 12. Ficam extintos do Quadro Único de Cargos da Prefeitura Municipal de Cruzália, os cargos de provimento efetivo de **ALMOXARIFE** e **AGENTE DE SAÚDE**, conforme segue:

DENOMINAÇÃO CARGOS	JORNADA SEMANAL	QUANTIDADE DE VAGAS	PROVIDOS	REFERÊNCIA SALARIAL / VALOR
ALMOXARIFE	40 HS	01	0	Ref. 5 – R\$ 1.892,94
AGENTE DE SAÚDE	40 HS	01	0	Ref. 4 – R\$ 1.717,15

Artigo 13. Ficam extintas do Quadro Único de Cargos da Prefeitura Municipal de Cruzália, as seguintes **VAGAS**, vinculadas aos cargos de provimento efetivo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO** e **AJUDANTE GERAL**, conforme segue:

DENOMINAÇÃO CARGOS	QUANTIDADE VAGAS EXTINTAS
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	03
AJUDANTE GERAL	02

Artigo 14. Fica acrescentada as atribuições do Cargo de Provimento Efetivo de Motorista, a obrigação de auxiliar no carregamento e descarga dos alimentos junto a Central Municipal de Alimentação e Escolas da Rede Pública Municipal e Estadual do Município, quando designado para tal setor.

Artigo 15. O Demonstrativo de impacto orçamentário e financeiro de que trata o artigo 16 da Lei Complementar 101/00, segue demonstrado no anexo I, que fica fazendo parte integrante desta Lei Complementar.

Artigo 16. As despesas decorrentes da execução da presente Lei Complementar, correrão por conta das verbas próprias já constantes no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 17. Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Prefeitura Municipal de Cruzália/SP, 29 de abril de 2022.

Arildo Osmar de Moro
PREFEITO MUNICIPAL

Rosaria Spampinato Silveira
ASSESSOR DE GABINETE



DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

ANEXO I

Demonstrativo do Impacto Orçamentário e Financeiro
(de que trata o art. 16 da LC 101/00 - LRF)

a) Cargos de Provimento em Comissão Criados (despesas mensais):

Vagas	Cargo	Referência	Remuneração Básica	Total
01	Coordenador de Saúde	9	R\$ 2.897,51	R\$ 2.897,51
01	Chefe de Limpeza e Manutenção	7	R\$ 2.353,42	R\$ 2.353,42
			TOTAL	R\$ 5.250,93

b) Funções Gratificadas Criadas (despesas mensais):

Quantidade	Espécie	Valor	Total
02	FC1	R\$ 606,00	R\$ 1.212,00
07	FC2	R\$ 484,80	R\$ 3.393,60
		TOTAL	R\$ 4.605,60

c) 13º Salário e 50% de Férias incidentes sobre os valores dos cargos criados e INSS sobre os valores dos cargos criados e sobre o valor das funções pagas (despesas mensais):

VERBA	VALORES
13º SALÁRIO	R\$ 437,58
50% FÉRIAS	R\$ 218,80
INSS	R\$ 2.322,20
TOTAL	R\$ 2.978,58

TOTAL DESPESAS:

R\$ 12.835,11

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

MEDIDAS COMPENSATÓRIAS (IMPACTO NEGATIVO)

a) Cargos de Provimento Efetivos Extintos (receitas mensais):

Vagas	Função Gratificada	Referência	Remuneração Básica	Total
01	Almoxarife	5	R\$ 1.892,94	R\$ 1.892,94
01	Agente de Saúde	4	R\$ 1.717,15	R\$ 1.717,15
			TOTAL	(-) R\$ 3.610,09

b) Vagas de Cargos de Provimento Efetivo Extintas (receitas mensais):

Vagas	Cargo	Referência	Remuneração Básica	Total
03	Assistente Administrativo	7	R\$ 2.353,42	R\$ 7.060,26
02	Ajudante Geral	1	R\$ 1.212,00	R\$ 2.424,00
			TOTAL	(-) R\$ 9.484,26

TOTAL MEDIDAS COMPENSATÓRIAS:

R\$ 13.094,35

TOTAL DO IMPACTO CRIADO

DESPESAS CRIADAS (mensais)	R\$ 12.835,11
MEDIDAS COMPENSATÓRIAS (mensais)	R\$ 13.094,35
IMPACTO NEGATIVO MENSAL	(-) R\$ 259,24

TOTAL DESPESA CRIADA ORÇAMENTOS

EXERCÍCIO	VALOR
2022 – MÊS 04 a 12/Previsão (08 meses)	(-) R\$ 2.073,92
2023	(-) R\$ 3.110,88
2024	(-) R\$ 3.110,88
TOTAL	(-) R\$ 8.295,68

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

**CÁLCULO DO IMPACTO ANO (com acréscimos
encargos legais)**

DESPESA CONSOLIDADA	Valores Mensais	EXERCÍCIOS		
		2.022	2.023	2.024
Vencimentos e Vantagens Fixas	(259,24)	-2.073,92	-3.110,88	-3.110,88
13 % Salário (100 %)	(21,60)	-259,20	-259,20	-259,20
50% Férias (50 %)	(10,80)	-129,60	-129,60	-129,60
Obrigações Patronais	-	-	-	-
INSS (23,56%)	(68,71)	-824,52	-824,52	-824,52
TOTAL (-)	(360,35)	(-3.287,24)	(-4.324,20)	(-4.324,20)

**IMPACTO NO ÍNDICE DE GASTOS
COM PESSOAL**

3º Quadrimestre 2022	VALOR R\$	ÍNDICE
Gastos com Pessoal	9.623.231,49	
Rec. Corrente Líquida – RCL	20.336.951,93	47,32%
Impacto	-3.287,24	-0,01%
GASTOS/ Índice após Impacto (-)	9.619.944,25	47,31%

**IMPACTO SOBRE O ORÇAMENTO
POR EXERCÍCIO**

Despesa Fixada para o Exercício (2022)	16.980.400,00
Impacto da Despesa Criada	-3.287,24
Percentual (%)	0,019%
Despesa Fixada para o Exercício (2023)	16.980.400,00
Impacto da Despesa Criada	-4.324,20
Percentual (%)	0,025%
Despesa Fixada para o Exercício (2024)	16.980.400,00
Impacto da Despesa Criada	-4.324,20
Percentual (%)	0,025%

DECLARAÇÃO

ARILDO OSMAR DE MORO, Prefeito Municipal de Cruzália, no uso de suas atribuições legais,

DECLARA, para fins de cumprimento do inc. II do art. 16 da lei Complementar nº 101/00, que o aumento da despesa que se pretende fazer com esta, está adequado com o Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Orçamento Anual, possuindo ainda firme disponibilidade financeira para cumprimento da nova despesa criada.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração.

Prefeitura Municipal de Cruzália/SP, 29 de abril de 2022.

Arildo Osmar de Moro
PREFEITO MUNICIPAL



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 274A-8134-EE57-6B05

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ARILDO OSMAR DE MORO (CPF 121.XXX.XXX-24) em 16/05/2022 16:35:01 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cruzalia.1doc.com.br/verificacao/274A-8134-EE57-6B05>